

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE POSTERS DIGITAIS EM MONITORES MULTITÁCTEIS DE GRANDE FORMATO (EPOSTERS) E POSTOS MULTI-TOUCH PARA UTILIZAÇÃO NO ENCONTRO CIÊNCIA 2018, NOS DIAS 2 A 4 DE JULHO, NO CENTRO DE CONGRESSOS DE LISBOA

Entre:

1ª - Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, associação civil com personalidade jurídica, NIPC 504 300 156, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o mesmo nº, com sede no Pavilhão do Conhecimento – Centro Ciência Viva, Largo José Mariano Gago, N.º1 1990-223 Lisboa, representada neste ato por Rosalia Vargas, na qualidade de Presidente da Direção e por Ana Noronha, na qualidade de Directora Executiva, com poderes para o acto, conforme Certidão permanente emitida pela Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, de ora em diante designada por **Ciência Viva, Entidade Adjudicante ou Primeira Outorgante;**

E

2ª – SWH Solutions, Unipessoal, Lda., NIPC 508 144 396, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o mesmo número, com sede na Av. João XXI, 17 3.º Esq., 1000-298 Lisboa, representada neste acto por Elizabeth Carmen da Silva, na qualidade de representante legal, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato, adiante designada por **Segunda Outorgante ou Adjudicatária;**

É celebrado o presente contrato, que se rege pelas Cláusulas seguintes:



Cláusula 1.^a

Objecto

O presente contrato tem por objecto, a aquisição pela Entidade adjudicante Ciência Viva – ANCCT ao adjudicatário, dos serviços de aluguer de posters digitais em monitores multitácteis de grande formato (ePosters) e postos multi-touch para utilização no Encontro Ciência 2018, nos dias 2 a 4 de Julho, no Centro de Congressos de Lisboa, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do presente Contrato.

Cláusula 2.^a

Local da prestação de serviços

Os serviços objecto do presente contrato, serão prestados pelo adjudicatário, nas instalações do adjudicatário, sempre que requerido, nas instalações da Entidade adjudicante, sitas no Pavilhão do Conhecimento – Ciência Viva, Largo José Mariano Gago, Parque das Nações em Lisboa, bem como no local do evento no Centro de Congressos de Lisboa, sito na Praça das Indústrias, 1300-307 Lisboa.

Cláusula 3.^a

Prazo de execução e entrega

O contrato inicia-se com a respectiva assinatura e publicitação do relatório de formação de contrato no portal dos contratos públicos e terá o seu termo com o integral fornecimento dos bens e conclusão dos serviços objecto do mesmo, que terá a sua conclusão a 5 de Julho de 2017.

Cláusula 4.^a

Preço base e condições de pagamento

1. Nos termos do artigo 47.º n.º 1 alínea a) do CCP, o preço contratual é de €16.600,00 (Dezasseis mil e seiscentos Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%.
2. Não são admitidos adiantamentos de preço.
3. O preço contratual será pago após a conclusão, entrega e aceitação integral dos bens resultado da prestação de serviços previstos na Parte II – Especificações do presente Caderno de Encargos, com a apresentação de factura, com vencimento a 30 dias.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Cláusula 5.^a

Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento, relacionadas com a actividade da entidade adjudicante.

Cláusula 6.^a

Cessão da posição contratual

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato.

Cláusula 7.^a

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar qual o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 8.^a

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Atendendo a que o preço base máximo do preço contratual é inferior a €200.000,00 (Duzentos mil Euros), nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

Cláusula 9.^a

Resolução do contrato

1. Se o co-contratante não cumprir de forma exacta e pontual as obrigações contratuais ou parte delas, por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicante notificá-lo-á para cumprir no prazo de oito dias.
2. Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no nº anterior, a entidade adjudicante pode optar por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, no termos do disposto no artigo 333º do Código dos Contratos Públicos.
3. O disposto nos nºs anteriores não prejudica o direito da entidade adjudicante, às indemnizações nos termos gerais, a que haja lugar.
4. Em caso de incumprimento grave das obrigações assumidas pela Entidade Adjudicante, o Co-contratante tem direito a resolver o contrato, por sua iniciativa, nos termos e condições estabelecidos no artigo 332º do Código dos Contratos Públicos.

Au
Es

Cláusula 10.^a

Outros Encargos

Todas as despesas derivadas da apresentação da proposta e celebração do contrato, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 11.^a

Lei aplicável

Em tudo o não especificado no presente Caderno de Encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do contrato a celebrar.

Cláusula 12.^a

Foro competente

Para a resolução de todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Cláusula 13.^a

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato, o caderno de encargos e eventuais esclarecimentos ou rectificações a este, a proposta da adjudicatária e eventuais esclarecimentos ou rectificações a esta.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº anterior, a prevalência será determinada nos termos do nº 2 do artigo 96º do CCP.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo relativamente a eventuais ajustamentos propostos nos termos do disposto no artigo 99º e 101º do CCP.

Cláusula 14.^a

Gestor do contrato

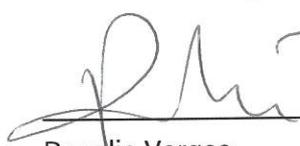
A gestão do presente contrato será assegurada pela Direção Executiva da Ciência Viva - ANCCT, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução e exercer, sendo o caso, as competências previstas no artigo 290º-A do CCP.

Cláusula 15.^a

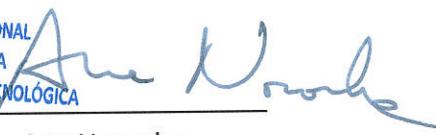
Disposições finais

1. O procedimento de ajuste directo relativo ao presente contrato foi autorizado mediante Despacho da Presidente da Direcção da Ciência Viva - ANCCT de 20.06.2018, ao abrigo de deliberação de delegação de poderes da Direcção de 25.09.2012.
2. A aquisição de serviços objecto do presente contrato foi adjudicada mediante Despacho da Presidente da Direcção da Ciência Viva - ANCCT de 21.06.2018, ao abrigo de deliberação de delegação de poderes da Direcção de 25.09.2012.
3. A minuta relativa ao presente contrato e a realização da correspondente despesa, foi aprovada mediante Presidente da Direcção da Ciência Viva - ANCCT de 21.06.2018, ao abrigo de deliberação de delegação de poderes da Direcção de 25.09.2012.
4. O encargo máximo total, com exclusão de IVA, resultante do presente contrato é de €16.600,00 (Dezasseis mil e seiscentos Euros).
5. O Adjudicatário apresentou os documentos de habilitação requeridos nos termos do artigo 81º do CCP, com a necessária conformidade, os quais constam do processo de consulta.
6. O presente encargo será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Ciência Viva – ANCCT, dispondo de cabimento orçamental.
7. Este contrato foi elaborado em duplicado, assinado e rubricado pelos Outorgantes em 29 de Junho de 2018, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

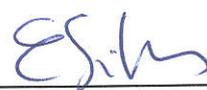
A Primeira Outorgante


Rosalia Vargas
Presidente


AGÊNCIA NACIONAL
PARA A CULTURA
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
N.º Cont.: 504 300 156


Ana Noronha
Diretora Executiva

A Segunda Outorgante


Elizabeth Carmen da Silva
Representante Legal


SWH SOLUTIONS
CONSULTING, TECHNOLOGY & OUTSOURCING

ANEXO I

I - Descrição dos termos e condições requeridas para os serviços a prestar:

1. Pretende-se a prestação pelo adjudicatário dos serviços de aluguer de posters digitais em monitores multitácteis de grande formato (ePosters) para utilização no Encontro Ciência 2018, que decorre de 2 a 4 de Julho de 2018, com conteúdos a disponibilizar pela Entidade Adjudicante, com as características e quantidades infra indicadas:

O sistema terá de permitir a inclusão de imagens e vídeos, a visualização interactiva ou a ampliação de pormenores.

Os ePosters deverão aceitar os conteúdos elaborados em qualquer programa de edição de apresentações gráficas.

Os conteúdos serão submetidos em plataforma dedicada ao evento.

Os conteúdos a utilizar nos ePosters durante o evento terão de ficar disponíveis após o evento.

- ePosters vPro – 20 Postos MT incluídos (até 500 ePosters) por 3 dias

- 4 postos multi-touch para consulta do programa do evento por 3 dias

Serviços de montagem na véspera do evento e desmontagem do equipamento após o evento incluídos e acompanhamento técnico durante todo o evento.